



## Relatório de Auditoria nº 04/2020

### Qual foi o trabalho realizado?

Auditoria na Transparência na relação com as Fundações de Apoio.

**Objetivos específicos:** Verificar a adequação aos critérios definidos no Acórdão TCU nº 1.178/2018 Plenário, por meio do monitoramento recomendações emitidas no Relatório nº 005/2019- AUDIT/IFMS.

Verificar a existência e o cumprimento dos normativos .  
Avaliar o grau de maturidade dos controles internos.

**Escopo:** 100% das Fundações de Apoio autorizadas a atuar junto ao IFMS.

### Por que a Auditoria Interna realizou esse trabalho?

O presente trabalho foi selecionado atendendo ao Acórdão nº 1.178/2018 – TCU – Plenário que determinou a inclusão no plano de auditoria interna ações que verifiquem o cumprimento pelo próprio IFMS dos requisitos relativos a transparência nos relacionamentos com as Fundações de Apoio.

Ação prevista no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2020, aprovado pela Resolução/COSUP nº 11, de 18 de abril de 2020.

Disponível em: <https://www.ifms.edu.br/centrais-de-conteudo/documentos-institucionais/planos/plano-anual-de-auditoria-interna-2020.pdf>

### Quais as conclusões alcançadas pela Auditoria Interna?

Os normativos existentes estão atualizados e existe definição das competências no organograma da instituição, porém, os mesmos não são devidamente percebidos, tornando o processo frágil e inconsistente.

### Quais as recomendações que deverão ser adotadas?

No intuito de mitigar as fragilidades identificadas, foram propostas recomendações:

- Implantar registro centralizado, de ampla publicidade e de acesso público na internet, assegurando assim transparência ativa e, desta forma, viabilizar o controle social.

- Instruir a Fundação de Apoio para que cumpram, na íntegra, os requisitos de publicidade e transparência.

- Implementar controles, rotinas e/ou procedimentos com vistas a verificar o cumprimento dos normativos pela Fundação de Apoio, autorizadas a atuar junto ao IFMS.

- Mapear os processos e os riscos dos processos que abarcam as relações com Fundação de Apoio.



---

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

- ASCOM - Assessoria de Comunicação Social
- COSUP - Conselho Superior
- COART - Coordenação de Articulação e Integração
- COTRA - Coordenação de Contratos e Convênios
- CGU – Controladoria-Geral da União
- DIREL - Diretoria de Relações Institucionais
- FACTO - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia
- FAPEC - Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura
- IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
- IN - Instrução Normativa
- LAI - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação
- MEC - Ministério da Educação
- PAINT - Plano Anual de Auditoria Interna
- PROAD - Pró-Reitoria de Administração
- PROEX - Pró-Reitoria de Extensão
- PROPI - Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
- RAINT - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna
- TCU - Tribunal de Contas da União



## Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	4
1.1. VISÃO GERAL DO OBJETO.....	5
1.2. DIFICULDADES E LIMITAÇÕES DA AUDITORIA.....	8
2. PLANEJAMENTO .....	9
2.1. OBJETIVOS E AVALIAÇÃO SUMÁRIA DOS RISCOS.....	9
2.2. QUESTÕES DE AUDITORIA.....	9
2.3. METODOLOGIA.....	10
2.4. ESCOPO.....	10
2.5. SELEÇÃO .....	11
3. LEGISLAÇÃO E NORMATIVOS LEGAIS APLICÁVEIS.....	11
4. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS .....	12
4.1. SÍNTESE DAS ANÁLISES REALIZADAS .....	13
5. RESULTADO DOS EXAMES .....	22
5.1. INFORMAÇÕES .....	22
5.2. CONSTATAÇÕES.....	23
6. RECOMENDAÇÕES CONSOLIDADAS .....	41
CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA.....	43



## 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 004/2020 – AUDIT, ao Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT 2020 do IFMS, item 9 – “Fundação de Apoio”, e em cumprimento do item 9.5.1 do Acórdão do TCU nº 1178/2018 – Plenário, apresentamos os resultados dos exames realizados no período de 02 de dezembro de 2020 a 02 de março de 2021.

Esclarecemos que o Acórdão do TCU nº 1178/2018<sup>1</sup>, item 9.5.1, orientou que as auditorias internas dos institutos federais - IF incluíssem em seus Planos Anuais de Atividades, por pelo menos quatro exercícios, trabalhos específicos para verificar o cumprimento pelos próprios IFs e pelas fundações de apoio dos requisitos relativos à transparência em seus relacionamentos.

Isto posto, ratificamos que a presente ação teve por objetivo avaliar o cumprimento dos requisitos de transparência estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação – LAI e às normas específicas com as Fundações de Apoio, atendendo ao Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário. De maneira complementar monitorar a implementação das recomendações emanadas do Relatório nº 005/2019 – AUDIT/IFMS e avaliar as mudanças nos controles internos após aquela auditoria.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) de nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações, dispõe no art. 8º que “*É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas*”; trata-se da transparência ativa, aquela realizada mesmo sem solicitação.

Por seu turno o art. 10 da LAI informa que “*Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.*”; o que remete à transparência passiva, aquela requisitada pelo interessado.

<sup>1</sup> <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/1178%252F2018%2520/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520?uid=3a074e10-1ea0-11eb-b0cd-5fe3daa9eeda>



Nesse contexto, para subsidiar os trabalhos de auditoria, foram emitidas Solicitações de Auditoria (SA) demandando informações relativas aos normativos e divulgação de informações acerca das relações com as fundações de apoio. A ação foi realizada em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal e foi executada pela servidora Cristiane Alves da Silva Moura sob a supervisão da chefia imediata.

As dificuldades e limitações encontradas na execução do trabalho de auditoria estão dispostas no item 1.2 deste relatório.

## 1.1. VISÃO GERAL DO OBJETO

A relação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) e as Fundações de Apoio foi regulamentada por meio da Resolução/COSUP nº 100, de 1º de dezembro de 2017 e homologada por meio da Resolução/COSUP nº 007, de 26 de março de 2018<sup>2</sup>.

Tratando-se essa auditoria da verificação do cumprimento pelo próprio IFMS e pelas Fundações de Apoio dos requisitos relativos à transparência em seus relacionamentos, buscou-se identificar primeiramente a competência pela divulgação das informações dessa relação dentro do IFMS,.

O Regulamento das relações entre o IFMS e as fundações de apoio baliza no seu § 2º do Art. 6º, constante no Capítulo II seção III, que a Direção-Geral ou Pró-Reitoria deverá fornecer cópia dos atos de aprovação e demais informações sobre os projetos à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), bem como às instâncias superiores do IFMS, sempre que solicitado.

De maneira complementar, o citado regulamento normatiza em seu Art. 8º, que os projetos serão encaminhados à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) para elaboração do termo de contratação específico, conforme modelo estabelecido pela fundação de

---

<sup>2</sup> <https://www.ifms.edu.br/centrais-de-conteudo/documentos-institucionais/regulamentos/anexo-007-2018-homologa-res-100-2017-aprova-regulamento-fundacao-entre-ifms-fundacoes-de-apoio.pdf>



apoio, após aprovação pela Direção-Geral ou Pró-Reitoria, e envio à Pró-Reitoria diretamente ligada à sua natureza (Ensino, Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento Institucional) para ciência, emissão de parecer, homologação da classificação quanto à natureza, registro.

Em adição no § 3º, Art. 8º, do mesmo regulamento, informa que a PROAD observará se o processo está devidamente instruído com os seguintes documentos:

- I - projeto, conforme modelo adotado pela fundação de apoio e normas instituídas pelo IFMS;
- II - ato de aprovação do projeto;
- III - parecer técnico da Pró-Reitoria relacionada à natureza do projeto, quando couber;
- IV - plano de aplicação de recursos do projeto avaliado pela fundação de apoio;
- V - parecer sobre qualificação acadêmica do(s) pesquisador(es) convidado(s) que comporá(ão) a equipe do projeto pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi), quando necessário;
- VI - parecer sobre qualificação acadêmica do(s) extensionista(as) convidado(s) que comporá(ão) a equipe do projeto pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex), quando necessário;
- VII - parecer do Coepe, nos projetos de extensão, de pesquisa aplicada e inovação e nos projetos de desenvolvimento científico e tecnológico que envolvam estudos de ciência, tecnologia, inovação e extensão;
- VIII - minuta do instrumento jurídico a ser firmado pela fundação de apoio e pelo IFMS, nos casos de projetos dos tipos C e D.

Dando sequência, o Art. 9º do Regulamento informa que concluída a tramitação dos projetos junto à PROAD, o processo será encaminhado para parecer jurídico a ser emitido pela Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMS. Informando ainda, no parágrafo único do mesmo artigo, que o pronunciamento da Procuradoria Jurídica Federal será dispensado nos casos de processos que abranjam objeto de manifestação referencial, isto é, aquela que envolva matérias idênticas e recorrentes, consoante Orientação Normativa nº 47, de 2014, da Advocacia Geral da União<sup>3</sup>.

---

3

[http://www.lex.com.br/legis\\_25564857\\_ORIENTACAO\\_NORMATIVA\\_N\\_47\\_DE\\_23\\_DE\\_MAIO\\_DE\\_2014.aspx](http://www.lex.com.br/legis_25564857_ORIENTACAO_NORMATIVA_N_47_DE_23_DE_MAIO_DE_2014.aspx)



No que tange a estrutura organizacional, a Coordenação de Contratos e Convênios<sup>4</sup> (COTRA) está localizada na Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e tem entre as suas competências:

- I - **elaborar, formalizar, acompanhar e supervisionar os contratos, convênios** e seus termos aditivos;
- II - **publicar os atos relacionados aos contratos e convênios;**
- III - prestar suporte aos gestores e fiscais de contratos e convênios;
- IV - acompanhar e orientar o cumprimento do objeto proposto e aplicação de sanções, conforme legislação pertinente, quando cabíveis.

Por sua vez a Diretoria de Relações Institucionais (DIREL) e a Coordenação de Articulação e Integração (COART) que, na estrutura organizacional, estão alocadas na Pró-Reitora da Extensão (PROEX) têm elencadas como competências<sup>5</sup>, DIREL:

- I - fortalecer, em conjunto com os campi, o relacionamento do IFMS com instituições, arranjos produtivos e grupos sociais e culturais, articulando estratégias para o estabelecimento de parcerias para desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão do IFMS;
- II - estabelecer as diretrizes, orientar, disseminar e avaliar as atividades de estágio e de acompanhamento de egressos;
- III - fomentar a integração do estudante ao mundo do trabalho no que se refere a atividades de estágio e de acompanhamento de egressos;
- IV - definir e supervisionar diretrizes para formalização de parcerias;
- V - fomentar acordos de cooperação com instituições nacionais, bem como prestar apoio à Assessoria de Relações Internacionais para articular parcerias com instituições internacionais.

Competências Coordenação de Articulação e Integração (COART):

- I - realizar, em conjunto com os campi, a articulação do IFMS com instituições dos setores público e privado, com comunidades ou arranjos locais, bem como grupos sociais e culturais, com vistas ao estabelecimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão;
- II - coordenar as diretrizes e executar os trâmites para a formalização de parcerias;
- III - **acompanhar e manter os devidos registros nos processos de formalização de parcerias, em todas as etapas;**
- IV - zelar pela guarda e pelos prazos de vigência dos processos de parcerias e responsabilizar-se pelos trâmites de renovação, quando de

<sup>4</sup> <https://www.ifms.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/pro-reitorias/administracao/competencias-1/competencias>

<sup>5</sup> <https://www.ifms.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/pro-reitorias/extensao/competencias/competencias>



interesse institucional;  
V - responsabilizar-se pela publicação oficial das parcerias formalizadas, bem como dar ciência destas à comunidade interna e externa.

## 1.2 DIFICULDADES E LIMITAÇÕES DA AUDITORIA

As limitações encontradas durante o desenvolvimento da ação constante no item 9 do PAINT, Fundações de Apoio, são elencadas a seguir:

A primeira limitação encontrada foi relacionada à indefinição do fluxo do processo, embora os normativos existentes estejam atualizados e vigentes, conforme item 3, letra (e) do Memo. 319/2020 PROEX/RT/IFMS, e exista definição das competências no organograma da instituição, os mesmos não estão consolidados nos setores afetos, tornando o processo frágil e inconsistente.

A segunda limitação correspondeu ao tempo e ausência de resposta às Solicitações de Auditoria. Em relação a demanda de tempo, essa está representada pelo atraso de 15 dias para atendimento da Solicitação 14/2020 - AUDIT/RT/IFMS encaminhada à PROEX. No que se refere a ausência de resposta, essa situação ocorreu diante da Solicitação 2/2021 - AUDIT/RT/IFMS encaminhada a PROAD.

A terceira limitação correspondeu à adequação da execução das atividades de auditoria de maneira remota, entre as quais citamos: reuniões à distância, comunicação via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e e-mail institucional. O fato se deu devido a suspensão, pelo IFMS, das atividades letivas e administrativas, na forma presencial, em atendimento às recomendações da Comissão de Organização de Campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) (Decisões RTRIA: 74/2020, 97/2020, 126/2020, 155/2020, 185/2020, 223/2020 e Decisão RTRIA 297/2020- RT/IFMS).

Por fim há de se considerar, como quarta limitação, a redução do número de servidores para execução da ação “Transparência na relação com as Fundações de Apoio”. Por meio da Ordem de serviço nº 004/2020 foi destinada 01 servidora para o desenvolvimento da ação, enquanto o PAINT 2020 selecionava 03 servidores. O fato citado reflete o número reduzido de servidores para distribuição dos trabalhos na auditoria interna.





## 2. PLANEJAMENTO

### 2.1 OBJETIVOS E AVALIAÇÃO SUMÁRIA DOS RISCOS

<b>Ordem de Serviço nº 004/2020 – AUDIT</b> <b>“Transparência na relação com as Fundações de Apoio”</b>	
<b>Objetivos</b>	<b>Riscos</b>
Monitorar a implementação das 03 recomendações constantes no Relatório nº 005/2019 – AUDIT/IFMS	Recomendações não implementadas ou implementadas parcialmente
Avaliar as mudanças nos controles internos após a auditoria realizada no ano anterior.	Fragilidades nos controles internos
Verificar a existência e o cumprimento dos normativos internos.	Inexecução ou execução de forma discricionária dos trâmites de relação com a Fundação de Apoio
Verificar a adoção da transparência ativa no tocante à Relação com as Fundações de Apoio	Descumprimento de normas legais e ausência de boas práticas para controle social
Avaliar o controle interno	Fragilidades no controle que tornem o processo suscetível a fraudes e erros

### 2.2 QUESTÕES DE AUDITORIA

Visando atingir os objetivos desta ação, a partir da matriz de planejamento de auditoria, foram elaboradas as seguintes questões:

<b>Ordem de Serviço nº 004/2020 – AUDIT</b> <b>“Transparência na relação com as Fundações de Apoio”</b>	
<b>Questões de auditoria</b>	
<b>(a) As recomendações oriundas do Relatório nº 005/2019 – AUDIT/IFMS foram implementadas?</b>	
<b>(b) Houve melhoria nos mecanismos de controle interno da Transparência da relação do IFMS com as Fundações de Apoio?</b>	



**(c) O Fluxo dos Processos de Relação do IFMS com as Fundações de Apoio estão em conformidade com os normativos internos?**

**(d) A instituição atua com transparência ativa no relacionamento com as Fundações de Apoio como preconiza os normativos vigentes?**

**(e) Existem mecanismos de controles internos que garantam a execução do processo de forma íntegra e livre de fraudes e erros?**

## 2.3 METODOLOGIA

Os procedimentos de auditoria definidos e adotados foram: Testes de Observância, que têm por finalidade atestar a segurança dos controles internos estabelecidos quanto ao seu efetivo funcionamento e aderência às normas em vigor; e Testes Substantivos, que objetivam comprovar a suficiência, exatidão e validade das informações produzidas.

A execução foi planejada levando-se em consideração a utilização das seguintes técnicas de auditoria: Análise Documental (processos eletrônicos), Indagação Oral e Escrita (Solicitações de Auditoria e interlocuções) e Exames dos Registros (SUAP, Sítio Institucional e Consulta ao Portal Conveniar).

## 2.4 ESCOPO

O escopo da ação considerou o fato de ter sido realizada a mesma ação no exercício anterior (2019), sendo o relatório finalizado em 02/06/2020. Nesse sentido, optou-se por utilizar a presente ação para monitorar a implementação das recomendações oriundas do Relatório nº 005/2019 – AUDIT/IFMS, uma vez que abrangem pontos de melhoria relacionados a transparência ativa e controle. Adicionalmente verificou-se a melhoria nos mecanismos de controle interno da transparência da relação do IFMS com as Fundações de Apoio bem como a conformidade do Fluxo dos Processos com os normativos.

Considerando a ação prevista no PAINT 2020 e buscando verificar o cumprimento pelo próprio IFMS dos requisitos relativos a transparência nos relacionamentos com as fundações de apoio, definiu-se como universo amostral as Fundações de Apoio



autorizadas a atuar junto ao Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

## 2.5 SELEÇÃO

- 100% das Fundações de Apoio autorizadas a atuar junto ao IFMS.

Fundação
FACTO - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.
FAPEC - Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura.

## 3. LEGISLAÇÃO E NORMATIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Acórdão nº 1162/2013 - TCU – Plenário – item 2.4.11 – Boas práticas administrativas.
- Acórdão nº 2729/2017 - TCU – Plenário.
- Resolução do Conselho Superior COSUP/IFMS nº 7, de 05/12/2013 – Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).
- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 – Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa/CGU nº 03/2017 - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa nº 4/SFCI, de 11 de junho de 2018 - Aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa/CGU nº 9, de 9 de outubro de 2018 – Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINI das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e dá outras providências.
- Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.
- Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino



superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004.

- LAI - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação
- TCU – Acórdão nº 1.178/2018 –Plenário (itens 9.4.1 ao 9.4.17) trata dos requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem as Fundações de Apoio por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei.
- TCU – RA: 02559420168, Relator: ANA ARRAES, Data de Julgamento: 23/05/2018, Plenário.
- Resolução do Conselho Superior COSUP/IFMS nº 100, de 1º de dezembro de 2017, homologada pela Resolução nº 007, de 26 de março de 2018. Aprova o regulamento das relações entre o IFMS e as fundações de apoio.

#### **4. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

Inicialmente, por meio do Memo 57/2020 - AUDIT/RT/IFMS, foi comunicada à PROEX a realização de ação de auditoria na relação com Fundações de Apoio . No mesmo documento solicitou-se a informação de sistemas utilizados e disponibilização de acesso ao mesmo, bem como designação de uma pessoa para fazer a interlocução com a equipe de auditoria. O mesmo procedimento foi adotado em relação a PROAD, Memo 60/2020.

Com o objetivo de obter respostas às questões de auditoria, por meio da Solicitação de Auditoria (SA) nº 14/2020/AUDIT, foi solicitado à PROEX :

- a) Apresentação das medidas adotadas para implementação das recomendações do Relatório nº 005/2019, cadastradas no e-aud.
- b) Apresentar justificativas, caso existissem recomendações ainda não implementadas.
- c) Apresentar o fluxo/mapeamento dos processos que envolvem fundação de apoio.
- d) Apresentar o fluxo/mapeamento dos controles implementados.
- e) Informar os contratos/convênios vigentes, em andamentos e encerrados, celebrados entre o IFMS e a Fundações de Apoio com disponibilização do local de divulgação ou link de acesso aos mesmos.
- f) Local de divulgação ou link de acesso, de informações relativas a Fundações de Apoio, do IFMS, dos certificados de registro e credenciamento (ou documento equivalente) de novas fundações autorizadas a atuar como instituições de apoio ao IFMS.
- g) Informar a ocorrência do registro formalizado de execução de algum contrato/convênio junto à Fundações de Apoio, elencando quais e com disponibilização do local de divulgação ou link de acesso aos mesmos.



h) Local de divulgação ou link de acesso, de informações relativas a Fundações de Apoio, do IFMS, para cada projeto ou por Fundação de Apoio, relacionadas a resultados alcançados, se houver.

i) Informação acerca de alteração/atualização do Regulamento de Relações entre o IFMS e as Fundações de Apoio com disponibilização do local de divulgação ou link de acesso ao mesmo.

No que diz respeito à PROAD, foi encaminhada Solicitação 2/2021 - AUDIT/RT/IFMS buscando complementar informações para o bom desenvolvimento do trabalho de auditoria.

As respostas às comunicações emandadas da auditoria interna, bem como a ausência delas, são evidenciadas nas análises constante no tópico 4.1 e 5.2 do presente relatório.

#### 4.1. SÍNTESE DAS ANÁLISES REALIZADAS

Respostas às questões de auditoria

**(a) As recomendações oriundas do Relatório nº 005/2019 – AUDIT/IFMS foram implementadas?**

Para fins de monitoramento das recomendações, foram consultados os status das mesmas no sistema e-Aud da Controladoria-Geral da União (CGU), sistema que abriga todas as recomendações das Unidades de Auditoria Interna Governamentais do Poder Executivo Federal, o qual apresentamos na Figura 1.

Figura 1 - Layout do Sistema de Gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental – e aud



Fonte: <https://eaud.cgu.gov.br/>

Ao avaliar a providência adotada pela unidade auditada, acerca da implementação da recomendação, a unidade de auditoria responsável pelo monitoramento classifica o status da recomendação conforme os termos demonstrados no Quadro 1.



Quadro 1 - *Status* das providências adotadas

<b>Providências</b>
<b>Não houve providência: a unidade auditada ainda não adotou nenhuma providência em relação à implementação da recomendação</b>
<b>Recomendação consolidada em outra recomendação: o monitoramento da recomendação foi concluído, por estar contemplada em outra recomendação</b>
<b>Recomendação implementada: a unidade de auditoria avaliou que as medidas adotadas pela unidade auditada foram suficientes para implementação integral da recomendação</b>
<b>Recomendação implementada parcialmente: a unidade de auditoria avaliou que as medidas adotadas pela unidade auditada foram suficientes para implementação parcial da recomendação</b>
<b>Recomendação não implementada – ação inadequada ou insuficiente: a unidade de auditoria avaliou que as medidas adotadas pela unidade auditada foram inadequadas ou insuficientes para implementação da recomendação</b>
<b>Recomendação não implementada – assunção de risco pelo gestor: a unidade auditada manifestou que não irá implementar as ações indicadas, e declarou assumir o risco decorrente da não implementação</b>

Fonte: <https://eaud.cgu.gov.br/>

Isso posto, ao efetuar a consulta do *status* das recomendações emanadas pela Auditoria Interna por meio do Relatório 005/2019<sup>6</sup> e cadastradas no e-Aud identificaram-se as 03 (três) recomendações demonstradas na Figura 2.

<sup>6</sup> [https://www.ifms.edu.br/centrais-de-conteudo/documentos-institucionais/relatorios-de-auditoria/2019/ra-005\\_2019-audit\\_ifms-fundacao-de-apoio.pdf](https://www.ifms.edu.br/centrais-de-conteudo/documentos-institucionais/relatorios-de-auditoria/2019/ra-005_2019-audit_ifms-fundacao-de-apoio.pdf)



Figura 2 - Layout do Sistema de Gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental – e aud

<input type="checkbox"/>	Id	Situação	Título	Data Limite	Unidade Auditada	Unidades de Auditoria
<input type="checkbox"/>	☆ #852125	Em Execução	RA 005/2019 - Transparência nas relações com Fundações de Apoio: Implementar controles	01/10/2020	PROEX/IFMS	• AUDIT/IFMS
<input type="checkbox"/>	☆ #852116	Em Execução	RA 005/2019 - Transparência nas relações com Fundações de Apoio: Instruir a Fundação de Apoio a se adequar aos requisitos de transparência	01/10/2020	PROEX/IFMS	• AUDIT/IFMS
<input type="checkbox"/>	☆ #852112	Em Execução	RA 005/2019 - Transparência nas relações com Fundações de Apoio: Implantar registro centralizado	01/10/2020	PROEX/IFMS	• AUDIT/IFMS

Fonte: <https://eaud.cgu.gov.br/>

Identificadas as recomendações no e aud, com prazo expirado para implementação (01.10.2020), listamos as mesmas abaixo:

### **Recomendação 001:**

**Título:** Transparência nas relações com Fundações de Apoio: Implantar registro centralizado

**Texto da Recomendação:** Implantar registro centralizado, de ampla publicidade e de acesso público na internet, contendo todos os documentos que tenham relação com a Fundação de Apoio e dados relativos aos projetos (encerrados e em andamento), independentemente da finalidade (ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação) e, contemplando os requisitos relativos à transparência.

### **Recomendação 002:**

**Título:** Transparência nas relações com Fundações de Apoio: Instruir a Fundação de Apoio a se adequar aos requisitos de transparência.

**Texto da Recomendação:** Instruir a Fundação de Apoio para que cumpram, na íntegra, os requisitos de publicidade e transparência, os quais devem estar contemplados nas informações constantes em seus *sites* oficiais, solicitando que se adéquem às determinações legais, em especial ao Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário (itens 9.4.1 ao 9.4.17).

### **Recomendação 003:**

**Título:** Transparência nas relações com Fundações de Apoio: Implementar controles.

**Auditoria Interna – AUDIT/IFMS**

Rua Treze de Maio, 3439, Centro – Campo Grande/MS – CEP 79002-352 (Endereço provisório)

| Campo Grande/MS | Tel.: (67) 3378-9577

[www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) | [audit@ifms.edu.br](mailto:audit@ifms.edu.br)



**Texto da Recomendação:** Implementar controles, rotinas ou procedimentos com vistas a verificar se a Fundação de Apoio, com o qual o IFMS possui relacionamentos, está atendendo/cumprindo adequadamente aos preceitos estabelecidos nas regras e princípios relativos à publicidade e transparência.

**Resposta:** Em 25.05.2020, por meio do Memo. 60/2020 PROEX/RT/IFMS - item 2 - , foi informado, pelo setor auditado, que seria solicitado à ASCOM a criação de uma aba para que fossem inseridas todas as informações sobre as parcerias com as Fundações de Apoio que estavam devidamente credenciadas junto ao IFMS, o que, naquele momento, se resumia na instituição FACTO. Para tanto foi solicitado o prazo de prazo de 60 dias (item 3 do Memo. 60/2020 PROEX/RT/IFMS).

Dando sequência, durante o monitoramento realizado nesta ação de auditoria, foi indagado à PROEX, por meio da SA 14/2020 - AUDIT/RT/IFMS item 3 (a), as medidas adotadas para implementação das recomendações do Relatório nº 005/2019. Em adição, foi solicitada a apresentação das justificativas das ações não implementadas (SA 14/2020 - AUDIT/RT/IFMS item 3, letra b).

Em resposta à SA 14/2020, a PROEX, por meio do Memo. nº 319/2020 – PROEX/RT/IFMS de 30.12.2020 no item 3, letra (a), informou: *Iniciamos o procedimento de implementação em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social (Ascom) do IFMS. As informações estarão disponíveis na página que será desenvolvida em conjunto com a Ascom* (Memo. nº 319/2020, item 3 letra (d). Informação ratificada por meio do Memo 43/2021 - PROEX/RT/IFMS.

Desta forma, considerando as informações fornecidas pelo setor auditado bem como o status das recomendações no e aud com prazo expirado, conclui-se que as recomendações oriundas do Relatório nº 005/2019 – AUDIT/IFMS não foram implementadas.

**(b) Houve melhoria nos mecanismos de controle interno da Transparência da relação do IFMS com as Fundações de Apoio?**

Em 09.12.2020 por meio da SA 14/2020 - AUDIT/RT/IFMS, item 3 letra (d), foi solicitada a apresentação do fluxo/mapeamento dos controles implementados. Acerca do questionamento referente aos controles implementados, inicialmente o setor não apresentou resposta (Memo. nº 319/2020 – PROEX/RT/IFMS de 30.12.2020).





De maneira sequencial, com relação à implementação de controles, rotinas e/ou procedimentos, por meio do Memo 43/2021 - PROEX/RT/IFMS, o setor auditado informou ter elaborado um mapa de processo com relação à projetos que podem vir a ser administrados financeiramente pelas Fundações de Apoio. Em adição, declarou estar em processo de constituição de comissão para determinar o fluxo processual de projetos fomentados com recurso externo que também podem vir a ser administrados financeiramente pelas Fundações de Apoio.

**Resposta:** Tendo em vista a não apresentação do fluxo/mapeamento dos controles implementados, ausência de disponibilização para consulta dos mesmos, o tempo transcorrido, o status da recomendação sobre a implementação de controles no e aud com prazo expirado, a ausência de informações da relação com as Fundações de Apoio no sítio institucional e a percepção da equipe de auditoria, essa auditoria entende que não ocorreram melhorias nos mecanismos de controle interno da Transparência da relação do IFMS com as Fundações de Apoio.

**(c) O Fluxo dos Processos de Relação do IFMS com as Fundações de Apoio estão em conformidade com os normativos internos?**

Com o objetivo de verificar o fluxo do processo norteado pelo Regulamento de Relações entre o IFMS e as Fundações de Apoio e o fluxo do processo que de fato acontece, foram efetuadas consultas às Pro-reitorias PROEX e PROAD por meio de Solicitações de Auditoria, essas evidenciadas no tópico 5.2 desse relatório.

**Resposta:** Durante a análise das respostas fornecidas, identificou-se o desencontro de informações. Logo, apesar da existência de normativos e da definição de competências no organograma da instituição, os setores envolvidos não têm a mesma percepção do fluxo do processo da relação do IFMS com as Fundações de Apoio.

**(d) A instituição atua com transparência ativa no relacionamento com as Fundações de Apoio como preconiza os normativos vigentes?**

Apesar da existência de resolução vigente, que regulamenta as relações entre o IFMS e as fundações de apoio, bem como outros dados elencados em normativos como basilares na transparência, a transparência ativa no relacionamento com as Fundações de



Apoio não resta evidenciada. As informações acerca desse relacionamento não estão disponibilizadas na página eletrônica do IFMS de forma centralizada, inviabilizando o fácil acesso pelos usuários.

**Resposta:** À vista da ausência de informações institucionais e organizacionais no *site* institucional, conclui-se que a transparência acerca dos relacionamentos com as Fundações de Apoio, no sítio institucional, não é efetiva. Desta forma, não é possível assegurar a conformidade com normativos aplicáveis.

**(e) Existem mecanismos de controles internos que garantam a execução do processo de forma íntegra e livre de fraudes e erros?**

A Instrução Normativa/CGU nº 3/2017, estabelece que a avaliação dos controles internos da gestão deve considerar os seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de riscos; atividades de controle; informação e comunicação; e atividades de monitoramento.

Os componentes descritos na supracitada IN alinham-se às melhores práticas corporativas emitidas pelo Relatório COSO, e com base nessa metodologia, a equipe de auditoria buscou realizar a avaliação dos controles internos da PROEX, acerca da transparência nos relacionamentos com as Fundações de Apoio.

Ainda segundo a IN/CGU nº 3/2017, nos trabalhos de avaliação dos controles internos da gestão, o planejamento da auditoria deve ser elaborado com a identificação do escopo e a seleção de testes que permitam a obtenção de evidência adequada e suficiente sobre a existência e funcionamento do processo de controle na organização, considerados os conhecimentos adquiridos em decorrência de outros trabalhos de avaliação e de consultoria realizados na Unidade Auditada.

Desta forma, considerando as definições e conceitos explanados, a equipe de auditoria reavaliou os componentes de controle interno da PROEX no tocante à transparência nos relacionamentos com as Fundações de Apoio. Nessa perspectiva, analisou o status das recomendações oriundas do Relatório nº 005/2019 – AUDIT/IFMS cadastradas no e aud, as respostas apresentadas pela PROEX e PROAD às SAs emitidas, e por fim as evidências encontradas.



Salientamos que, em virtude da ausência de respostas da PROAD, não foi possível a avaliação dos componentes mecanismos de controles internos daquela Pró-reitoria. Desta forma os resultados apresentados ficaram restritos ao ambiente da Proex.

#### – Ambiente de controle

O ambiente de controle é a base que sustenta todo o Sistema de Controle Interno. Os fatores que compõem o ambiente de controle incluem integridade e valores éticos, competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança, plano organizacional, regulamentos e manuais de procedimentos, políticas e práticas de recursos humanos, etc.

A instituição possui normativos que regulamentam as relações entre o IFMS e as Fundações de Apoio, aprovado por meio da Resolução do Conselho Superior COSUP/IFMS n° 100, de 1° de dezembro de 2017 e homologado pela Resolução n° 007, de 26 de março de 2018. Os normativos existentes estão atualizados e existe definição das competências no organograma da instituição, porém, os mesmos não são devidamente compreendidos pelas Pró-reitorias envolvidas, tornando o processo frágil e inconsistente.

No que se refere aos processos relacionados ao controle da relação do IFMS com as Fundações de Apoio, o mapeamento não foi apresentado e o fluxo de processos não está disponível para consulta, situação evidenciada no Memo. n° 319/2020 – PROEX/RT/IFMS - item 3 letra (b), e corroborada por meio do Memo 43/2021 - PROEX/RT/IFMS.

#### – Avaliação de riscos

Os riscos são enfrentados por todos os órgãos, independentemente do seu tamanho, da sua estrutura ou da sua natureza. Deve-se ter consciência dos riscos relevantes que envolvam as atividades desenvolvidas através dos macroprocessos e de como se deve gerenciar esses riscos a fim de alcançar os objetivos.

O IFMS dispõe de normativo que regulamenta as relações entre o IFMS e as fundações de apoio, aprovado pela Resolução COSUP/IFMS n° 100, de 1° de dezembro de 2017, homologado por meio da Resolução COSUP/IFMS n° 007, de 26 de março de 2018, o qual indica dentre os procedimentos: (i) a classificação dos Projetos segundo a Fonte de Recursos, (ii) a formalização, tramitação e aprovação dos Projetos, (iii) a



Coordenação e Fiscalização dos Projetos, (iv) o Prazo de Execução dos Projetos, (v) a organização orçamentária e financeira dos projetos, bem como o capítulo específico sobre o acompanhamento, controle e prestação de contas.

Ainda que o normativo se proponha a balizar as relações entre o IFMS e as fundações de apoio e seja alusivo às formas de criar/aprimorar controles internos administrativos e de prevenção aos riscos, de acordo com as respostas às SAs, a PROEX não dispõe mecanismos de gerenciamento de riscos.

Isso posto, conclui-se que o setor auditado não possui riscos avaliados metodologicamente, de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e gerar informações úteis à tomada de decisão.

#### – Atividades de controle

As atividades de controle são geralmente expressas em políticas e procedimentos que tendem a assegurar que sejam cumpridas as instruções emanadas da alta direção, orientadas primordialmente à prevenção e à neutralização dos riscos.

Apesar da informação, apresentada no Memo 43/2021 - PROEX/RT/IFMS, da elaboração de um mapa de processo com relação à projetos que poderão vir a ser administrados financeiramente pelas Fundações de Apoio e que, está em processo de constituição de comissão para determinar o fluxo processual de projetos fomentados, estes não foram apresentados e não estão disponíveis para consulta.

Isto posto e de acordo com as respostas às Solicitações de Auditoria, não foi identificada a existência de atividades controles. Apesar de normativos vigentes, a execução das atividades de controle não se evidenciou e nem o mapeamento das mesmas.

#### – Informação e comunicação

Contemplam as informações e os sistemas de comunicação que permitem garantir a identificação, o armazenamento e a comunicação de todas as informações relevantes, com o intuito de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientando a tomada de decisões, permitindo o monitoramento de ações e contribuindo para a realização de todos os objetivos de controle interno.

Quanto às informações relevantes que balizam o relacionamento com as Fundações de Apoio, estas encontram-se devidamente tratadas em normativos documentados. Em relação ao sistema de comunicação, de acordo com as respostas às



SAs e análise realizadas durante o processo de auditoria, não se evidenciou um fluxo adequado de comunicação entre os setores acionados durante o trabalho, situações evidenciadas nas respostas às SAs emitidas durante a execução desta auditoria.

– **Atividades de monitoramento**

As atividades de monitoramento avaliam a qualidade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Nesse processo estão envolvidas atividades como a verificação de inconsistências dos processos ou implicações relevantes, bem como a tomada de ações corretivas.

**Resposta:** Não foram identificados e/ou evidenciados mecanismos formalizados de controle para garantir a execução de forma íntegra e livre de fraudes e erros.



## 5. RESULTADO DOS EXAMES

### 5.1. INFORMAÇÕES

**INFORMAÇÃO 001:** Divulgação de informações institucionais e organizacionais, acerca das regras e condições do relacionamento com o IFMS, na página eletrônica da fundação recentemente autorizada a atuar junto ao IFMS - Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura - FAPEC.

#### Crerios:

- Boas práticas administrativas-Acórdão nº 1162/2013-TCU Plenário, item 2.4.11: *“Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.”*;
- Acórdão nº 1.178/2018-TCU Plenário.

**Fato:** Buscando verificar a divulgação de informações pela Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura - FAPEC, acerca da atuação como fundação de apoio ao IFMS, essa auditoria realizou consultas ao portal da transparência do *site* da FAPEC<sup>7</sup>.

Mediante consulta, foi identificada, no sítio da FAPEC, a divulgação da Portaria Conjunta nº 183, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2021, que autorizou a atuação da FAPEC como fundação de apoio ao IFMS, conforme Figura 3.

Figura 3 - *Layout* do sítio da FAPEC com divulgação da Portaria que autoriza a atuação como Fundação de apoio do IFMS

The screenshot shows the FAPEC Portal da Transparência interface. At the top, there is a navigation menu with tabs: Projetos, Servidores/Agentes públicos, Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Processos de Compra, Relatórios da Fundação, and Normas e Legislação. Below the menu is a search form with the following fields: Tipo (dropdown menu), Título (text input), and Ano (text input with '2021' entered). A 'Consultar' button is located below the search fields. Below the search form is a table with the following columns: Data de publicação, Título, Descrição, and Tipo. The table contains one row of data:

Data de publicação	Título	Descrição	Tipo
04/01/2021	PORTARIA CONJUNTA Nº 183	Autoriza a Fapec a atuar como Fundação de apoio do IFMS ativamente por um ano.	Portaria Interministerial

Fonte: <http://conveniar.fapcc.org/PortalTransparencia/#normas>

<sup>7</sup> <http://www.fapcc.org>



## 5.2. CONSTATAÇÕES

**CONSTATAÇÃO 001:** Não implementação das recomendações do Relatório nº 005/2019, já cadastradas no e aud e com prazo expirado.

### Critérios:

- Boas práticas administrativas-Acórdão nº 1162/2013–TCU Plenário, item 2.4.11: *“Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.”*
- Relatório nº 005/2019 – AUDIT/IFMS.

### Causas:

- Fragilidades no controle interno acerca do registro centralizado, de ampla publicidade, no *site* do IFMS, contendo todos os dados, dos projetos executados e em execução com as Fundações de Apoio;
- Não implementação das recomendações de auditoria;
- Ausência de manifestação no sistema e aud.

### Consequências:

- Ausência de transparência na relação com Fundações de Apoio;
- inviabilidade do controle social;
- não atendimento à legislação vigente.

**Fato:** Ao efetuar a consulta do status das recomendações emanadas da Auditoria Interna por meio do Relatório 005/2019 e cadastradas no e-Aud, identificaram-se 03 (três) recomendações com prazo expirado, já demonstradas na Figura 2 deste relatório, a qual reproduzimos abaixo.



## Evidências:

Figura 2 - Layout do Sistema de Gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental – e aud

<input type="checkbox"/>	Id	Situação	Título	Data Limite	Unidade Auditada	Unidades de Auditoria
<input type="checkbox"/>	#852125	Em Execução	RA 005/2019 - Transparência nas relações com Fundações de Apoio: Implementar controles	01/10/2020	PROEX/IFMS	• AUDIT/IFMS
<input type="checkbox"/>	#852116	Em Execução	RA 005/2019 - Transparência nas relações com Fundações de Apoio: Instruir a Fundação de Apoio a se adequar aos requisitos de transparência	01/10/2020	PROEX/IFMS	• AUDIT/IFMS
<input type="checkbox"/>	#852112	Em Execução	RA 005/2019 - Transparência nas relações com Fundações de Apoio: Implantar registro centralizado	01/10/2020	PROEX/IFMS	• AUDIT/IFMS

Fonte: <https://eaud.cgu.gov.br/>

**Manifestação do Gestor:** Em resposta à SA 14/2020, a PROEX, por meio do Memo. nº 319/2020 – PROEX/RT/IFMS de **30.12.2020** no item 3, letras (a) e (d), a princípio informou: *Iniciamos o procedimento de implementação em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social (Ascom) do IFMS. As informações estarão disponíveis na página que será desenvolvida em conjunto com a Ascom.*

De maneira sequencial, a PROEX, por meio do Memo. nº Memo 43/2021 - PROEX/RT/IFMS de **05/02/2021** item 3, letra I, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria:

As recomendações do Relatório nº 05/2019 - AUDIT/IFMS estão em fase de implementação. Informamos que iremos providenciar as orientações às Fundações de Apoio credenciadas para que se adequem às determinações legais, em especial ao Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário (itens 9.4.1 ao 9.4.17).

**Análise da Auditoria Interna:** Considerando as informações fornecidas pelo setor auditado bem como o status das recomendações no e aud, esta auditoria concluiu que as medidas adotadas pela unidade auditada foram insuficientes para implementação da recomendação.




De maneira complementar, apesar da autorização para atuação da FAPEC como fundação de apoio ao IFMS ser recente, esta auditoria verificou o cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 1.178/2018-TCU - Plenário aplicáveis.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



Fundação de Apoio		Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura. <a href="http://www.fapec.org.br">www.fapec.org.br</a>		
Item	Oferta dos seguintes recursos conforme Acórdão nº 1.178/2018	Sim	Não	Evidência
9.4.1.1	Seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;			Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul Não INSTITUTO FEDERAL Mato Grosso do Sul
9.4.1.2	Acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento;	X		<a href="https://fapec.org/">https://fapec.org/</a>  <a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/</a>
9.4.1.3	Gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários;	X		<a href="https://fapec.org/relatorio-de-gestao/">https://fapec.org/relatorio-de-gestao/</a>  <a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#relatorios">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#relatorios</a>
9.4.1.4	Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;	X		<a href="https://fapec.org/?s=">https://fapec.org/?s=</a>
9.4.1.5	Adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.	X	Parcial	<a href="https://fapec.org/">https://fapec.org/</a>  Acessibilidade: Link para o tradutor do português para Libras   Acessibilidade: Link para o leitor de página web em áudio <b>não localizado</b>
<b>9.4.2</b>	<b>Em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas, adoção dos seguintes parâmetros:</b>			
9.4.2.1	Disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade;	X		<a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/</a>  <a href="https://fapec.org/editais/">https://fapec.org/editais/</a>
9.4.2.2	Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros;	X		<a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#projetos">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#projetos</a> <a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#servidores">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#servidores</a> <a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#pessoafisica">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#pessoafisica</a> <a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#pessoajuridica">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#pessoajuridica</a> <a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#processocompra">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#processocompra</a> <a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#relatorios">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#relatorios</a> <a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#normas">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#normas</a>
9.4.2.3	Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;	X		<a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/</a>
9.4.2.4	Atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.		X	<a href="https://fapec.org/relatorio-de-gestao/">https://fapec.org/relatorio-de-gestao/</a> <a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#relatorios">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#relatorios</a> <b>**conveniar apenas relatório de 2019**</b>



9.4.3.	Divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um;	X		<a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#projetos">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#projetos</a>
9.4.4.	Disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF (acórdão 2.731/2008-Plenário);	X		<a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/</a> <a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#projetos">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#projetos</a> <a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#servidores">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#servidores</a>
9.4.5.	Divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos;	X		<a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#servidores">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#servidores</a>
9.4.6.	Publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato;	X		<a href="https://fapec.org/editais/">https://fapec.org/editais/</a> <a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#processocompra">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#processocompra</a>
9.4.7.	Acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;	X		<a href="http://concurso.fapec.org/index.php?tipo=editais">http://concurso.fapec.org/index.php?tipo=editais</a> <a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#projetos">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#projetos</a> <a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#processocompra">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#processocompra</a>
9.4.8	Acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994;		X	<a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#projetos">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#projetos</a> Não localizado, apesar de possuir campo destinado para tal
9.4.9.	Divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas;	X		<a href="http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#normas">http://conveniar.fapec.org/PortalTransparencia/#normas</a>
9.4.10.	Publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;		X	Não localizado
9.4.11.	Divulgação dos relatórios de gestão anuais;	X		<a href="https://fapec.org/relatorio-de-gestao/">https://fapec.org/relatorio-de-gestao/</a>
	Divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas		X	Não localizado



9.4.12.	para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;			
9.4.13.	Acesso à íntegra das demonstrações contábeis;		X	Não localizado
<b>9.4.14. adoção dos seguintes critérios em seus registros contábeis:</b>				
9.4.14.1.	Registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral;		X	Não localizado
9.4.14.2.	Ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade;		X	Não localizado
9.4.14.3	Uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento.		X	Não localizado
9.4.15.	Publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam;		X	Não localizado
9.4.16.	Criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo;		X	Não localizado
9.4.17	Designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação.		X	Não localizado



**RECOMENDAÇÃO 001:** A recomendação 001 terá o seu texto editado no e aud e será consolidada em uma só recomendação com novo prazo para implementação. Desta forma, recomendamos à PROAD implantar registro centralizado, de ampla publicidade e de acesso público na internet, contendo todos os documentos que tenham relação com a Fundação de Apoio e dados relativos aos projetos (encerrados e em andamento), independentemente da finalidade (ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação) e, contemplando os requisitos relativos à transparência.

Por seu turno, as recomendações 002 e 003, também já cadastradas no e aud e com prazos expirados, terão novo prazo para implementação.

**CONSTATAÇÃO 002:** Ausência de informações institucionais e organizacionais na página eletrônica do IFMS sobre as regras e condições do relacionamento com a FAPEC.

#### **Critérios:**

- Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, art. 8º;
- Acórdão nº 1.178/2018 – TCU – Plenário, o TCU 2.13.7 a);
- Decreto 7.423/10, art. 4º, IV;
- Decreto 7.423/10; art. 4º, V;
- Decreto 7.423/10, art. 4º, II;
- Decreto 7.423/10, art. 12, §2º;
- Lei 8.958/94 art. 2º, III.

#### **Causas:**

- Ausência de acompanhamento/controlado das informações divulgadas acerca das relações com as fundações de apoio ao IFMS, especialmente no tocante à transparência;
- Ausência de informações no sítio institucional, em aba específica, das relações entre o IFMS e as fundações de apoio.



## Consequências:

- Fragilidades no atendimento à legislação aplicável;
- Inviabilidade do controle social.

## Evidências:

- Memo. nº 319/2020 – PROEX/RT/IFMS item 3 letra (c);
- Portaria Conjunta nº 183 publicada no DOU de 06 de janeiro de 2021;
- Resoluções emitidas pelo Conselho Superior do IFMS.

Figura 4– Publicação da Portaria Conjunta nº 183 publicada no DOU de 06 de janeiro de 2021

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1	
ISSN 1677-7042	Nº 3, quarta-feira, 6 de janeiro de 2021
<p><b>PORTARIA CONJUNTA Nº 182, DE 4 DE JANEIRO DE 2021</b></p> <p>O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolve:</p> <p>Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNTEC-PS, CNPJ nº 02.168.943/0001-53, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, conforme o Processo nº 23000.030408/2020-63.</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>TOMÁS DIAS SANTANA Secretário de Educação Superior Substituto</p> <p>FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações Substituto</p>	<p><b>PORTARIA CONJUNTA Nº 187, DE 4 DE JANEIRO DE 2021</b></p> <p>O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolve:</p> <p>Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, conforme o Processo nº 23000.026982/2020-17.</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>TOMÁS DIAS SANTANA Secretário de Educação Superior Substituto</p> <p>FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações Substituto</p>
<p><b>PORTARIA CONJUNTA Nº 183, DE 4 DE JANEIRO DE 2021</b></p> <p>O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolve:</p> <p>Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e à Cultura - FAPEC, CNPJ nº 15.513.690/0001-50, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul - IFMS, conforme o Processo nº 23000.028254/2020-01.</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>TOMÁS DIAS SANTANA Secretário de Educação Superior Substituto</p> <p>FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações Substituto</p>	<p><b>PORTARIA CONJUNTA Nº 188, DE 4 DE JANEIRO DE 2021</b></p> <p>O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolve:</p> <p>Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio à Fundação de Apoio da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, conforme o Processo nº 23000.028254/2020-40.</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>TOMÁS DIAS SANTANA Secretário de Educação Superior Substituto</p> <p>FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações Substituto</p>

Fonte: <https://www.gov.br/imprensanacional/pt-br>

Quadro 2 – Fragilidades na Transparência da relação com Fundação de Apoio

Informações	Base Legal
Norma aprovada pelo Conselho Superior do IFMS que disciplina o relacionamento com fundações de apoio.	Decreto 7.423/10; art. 4º, V
Atas do IFMS e da FAPEC comprovando a composição dos órgãos dirigentes da Fundação.	Decreto 7.423/10, art. 4º, II
Ata de deliberação do Conselho Superior do IFMS, concordando com o registro e credenciamento da FAPEC.	Decreto 7.423/10, art. 4º, IV
Portaria de credenciamento	Lei 8.958/94 art. 2º, III

Fonte: Elaborado pela Audit/IFMS.



Quadro 3 - Resoluções do COSUP do IFMS que dispõem sobre o relacionamento com Fundações de Apoio

Resolução	Ementa
Resolução nº 100, de 1º de dezembro de 2017 <sup>8</sup>	Aprova o regulamento das relações entre o IFMS e as fundações de apoio.
Resolução nº 007, de 26 de março de 2018 <sup>9</sup>	Homologa a Resolução nº 100, de 1º de dezembro de 2017.
Resolução nº 65, de 6 de outubro de 2020 <sup>10</sup>	Aprova o credenciamento da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) como fundação de apoio ao IFMS.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do sítio do IFMS

**Fato:** Em relação aos contratos/convênios vigentes, em andamentos e encerrados, celebrados entre o IFMS e a Fundações de Apoio, em 30/12/20 o setor auditado, por meio do Memo. nº 319/2020 – PROEX/RT/IFMS item 3 letra (c), informou possuir apenas um contrato vigente com a Facto referente ao projeto intitulado "Capacitação e Preparação para o Mercado de Trabalho de Pessoas com deficiência do Município de Costa Rica/MS – IFMS.

Nesse seguimento, durante o trabalho de auditoria, foi identificada publicação da Portaria Conjunta nº 183 que autorizou a FAPEC a atuar por um período de 01 (um ano) como fundação de apoio ao IFMS, DOU de 06.01.2021, evidenciado na Figura 4. Considerando a recente publicação, com o objetivo de verificar a divulgação, por parte do IFMS, das informações institucionais e organizacionais explicitando regras e condições do seu relacionamento com a FAPEC, foram realizadas consultas no sítio eletrônico do IFMS.

Acerca da divulgação, a Lei de Acesso à Informação (LAI) de nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações, rege em seu art. 8º que *“É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas*

<sup>8</sup> <https://www.ifms.edu.br/centrais-de-conteudo/documentos-institucionais/resolucoes/resolucao-no-100-de-1o-de-dezembro-de-2017>

<sup>9</sup> <https://www.ifms.edu.br/centrais-de-conteudo/documentos-institucionais/resolucoes/resolucao-no-007-de-26-de-marco-de-2018>

<sup>10</sup> [https://www.ifms.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-colegiados/conselho-superior/resolucoes/2020/resolucao-65\\_2020-cosup\\_rt\\_ifms.pdf](https://www.ifms.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-colegiados/conselho-superior/resolucoes/2020/resolucao-65_2020-cosup_rt_ifms.pdf)



*competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”.*

A respeito da divulgação de informações institucionais e organizacionais, em recente auditoria<sup>11</sup> realizada pelo TCU, com o objetivo de avaliar o cumprimento das normas sobre a transparência no âmbito do relacionamento entre as fundações de apoio e as Instituições Federais de Ensino, aquele tribunal proferiu:

2.13.7 Ante o exposto, será proposta determinação ao MEC para que oriente as IFES/IF's a fim de que:

a) divulguem em seus *sites* informações institucionais e organizacionais que explicitem as regras e condições sobre o seu relacionamento com suas fundações de apoio, tais como: a ata de deliberação do colegiado da instituição apoiada, concordando com o registro e credenciamento (Decreto 7.423/10, art. 4º, IV); a norma aprovada pelo colegiado da instituição apoiada que disciplina o relacionamento com a fundação (Decreto 7.423/10; art. 4º, V); a portaria de credenciamento (Lei 8.958/94 art. 2º, III); as atas dos órgãos da fundação de apoio, comprovando a composição dos órgãos dirigentes da entidade (Decreto 7.423/10, art. 4º, II); a fundamentação normativa e a sistemática de elaboração, aprovação, acompanhamento, avaliação dos projetos (Decreto 7.423/10, art. 12, §2º); as normas referentes à composição das equipes dos projetos (Decreto 7.423, art. 6º, §11); os critérios e procedimentos fixados para autorização de participação remunerada de professores e servidores em projetos e o disciplinamento das hipóteses de concessão de bolsas, seus referencias de valores, limite de carga horária para a participação de bolsistas, docentes/servidores (Decreto 7.423/10, art. 6º, §1º, III; e art. 7º, §1º);

Nessa segmento, pontuamos o Acórdão do TCU nº 1178/2018 – Plenário, que no item 9.3, determina que Ministério da Educação - MEC oriente as Instituições Federais a observarem a legislação relativa à transparência na Administração Pública no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio, com explicitação a instituições federais da necessidade de adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

9.3.3. divulgar em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio:

9.3.3.1. informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio.

<sup>11</sup> <https://tcu.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/582915014/relatorio-de-auditoria-ra-ra-2559420168/relatorio-582915248>





Diante do exposto, conforme informação do setor auditado e consulta ao sítio institucional realizada por esta auditoria, verificou-se a ausência de informações essenciais para a caracterização do relacionamento entre IFMS e as Fundações, conforme explicitado no Quadro 2. Adicionalmente essa auditoria identificou 03 resoluções aprovadas pelo COSUP que disciplinam o relacionamento com fundações de apoio e aprova o credenciamento da FAPEC como fundação de apoio ao IFMS, evidenciadas no Quadro 3.

De maneira sequencial, esta auditoria detectou a existência da Ata de deliberação do COSUP do IFMS concordando com o registro e credenciamento da FAPEC, dentre outras documentações acostadas ao mesmo processo tais como: i) Resolução nº 063/2020 COUN/UFMS - Autoriza a FAPEC como Fundação de Apoio do IFMS, ii) Portaria de credenciamento da FAPEC como fundação de apoio e sua devida prorrogação, e iii) informações que comprovam a composição dos órgãos dirigentes da Fundação.

Desta forma, apesar da existência de: i) normativo que regulamenta as relações entre o IFMS e as fundações de apoio, ii) resolução que aprova o credenciamento da FAPEC como fundação de apoio ao IFMS, iii) ata de deliberação do COSUP do IFMS, concordando com o registro e credenciamento da FAPEC, iv) resolução nº 063/2020 COUN/UFMS – que autoriza a FAPEC como Fundação de Apoio do IFMS, v) Portaria de credenciamento da FAPEC como fundação de apoio e sua devida prorrogação, e vi) informações que comprovam a composição dos órgãos dirigentes da Fundação, estas informações não estão disponibilizadas de forma que os usuários tenham fácil acesso a tais documentos, essenciais ao controle social.

À vista da ausência de informações institucionais e organizacionais, na página eletrônica do IFMS de forma centralizada, constata-se prejudicada a transparência acerca do relacionamento com as Fundações de Apoio, não sendo possível assegurar a conformidade aos normativos aplicáveis..

**Manifestação do Gestor:** A PROEX, por meio do Memo. nº 43/2021 - PROEX/RT/IFMS de 05/02/2021 item 3, letra II, manifestou-se a respeito do Relatório Preliminar de Auditoria:

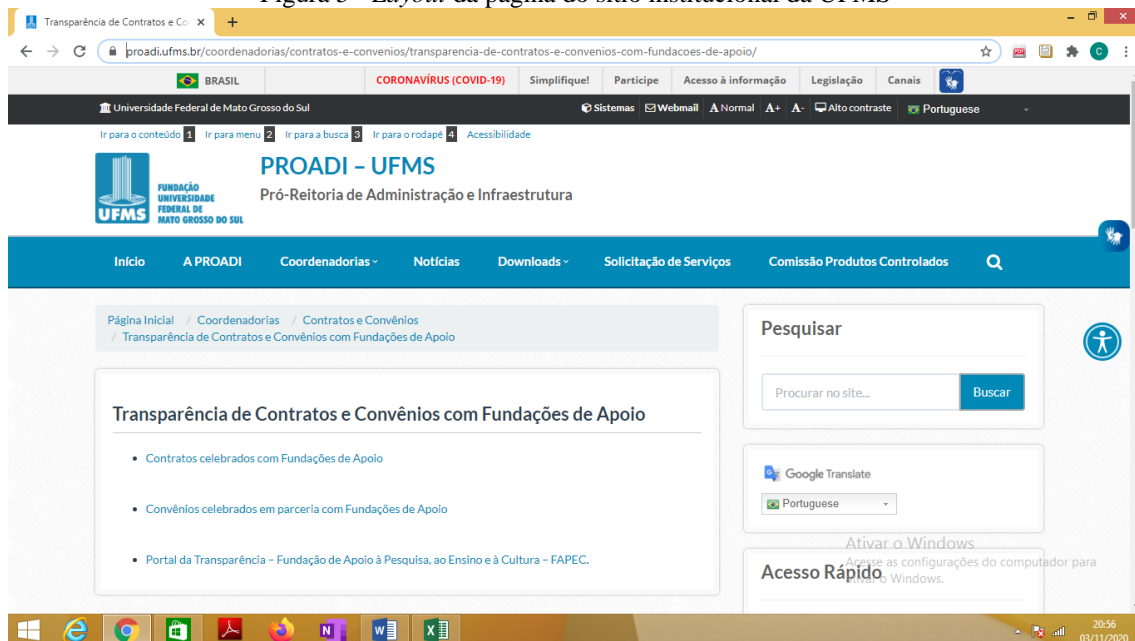
Esclarecemos que esta Pró-Reitoria tem conhecimento da necessidade de divulgação das informações do projetos que estão ocorrendo em parceria com as Fundações de Apoio. Nesse sentido, já entramos em



contato com a Assessoria de Comunicação do IFMS para determinarmos a melhor estratégia de divulgação destas informações no *site* institucional.

**Análise da Auditoria Interna:** A manifestação do gestor reconhece a fragilidade identificada. Nessa perspectiva, citamos, como exemplo de boas práticas, abas divulgadas no *site* da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCO) representadas nas Figura 5 e 6.

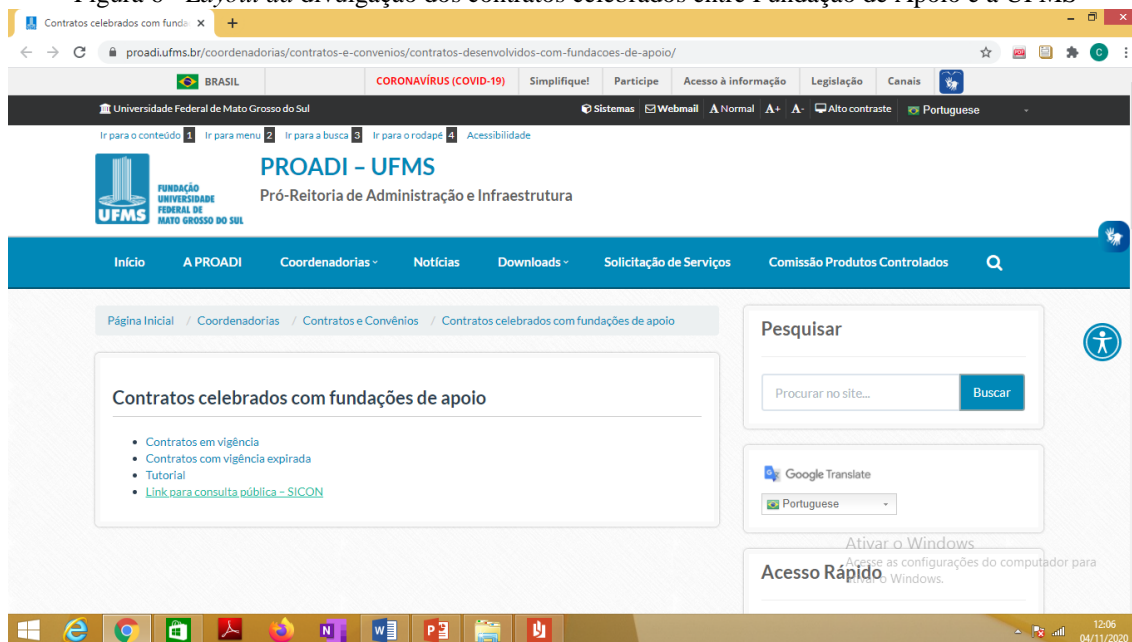
Figura 5 - Layout da página do *síto* institucional da UFMS



Fonte: [https://proadi.ufms.br/diretorias/contratos-e-convenios\\_trashed/transparencia-de-contratos-e-convenios-com-fundacoes-de-apoio/](https://proadi.ufms.br/diretorias/contratos-e-convenios_trashed/transparencia-de-contratos-e-convenios-com-fundacoes-de-apoio/)



Figura 6 - Layout da divulgação dos contratos celebrados entre Fundação de Apoio e a UFMS



Fonte: <https://proadi.ufms.br/coordenadorias/contratos-e-convenios/contratos-desenvolvidos-com-fundacoes-de-apoio/>

**RECOMENDAÇÃO 004:** Recomendamos que a PROAD realize, junto a PROEX, o levantamento de informações acerca das relações do IFMS com as Fundações de Apoio, como forma de subsidiar a divulgação no sítio institucional das informações dos contratos e convênios com Fundações de Apoio, atentando-se aos requisitos propostos pelo Acórdão 1.178/2018 – TCU- Plenário às IFES e IFs.

**CONSTATAÇÃO 003:** Percepção do Fluxo das atividades/trâmites do processo não condizente com o estipulado em normativo interno e competências organizacionais, por parte de uma das Pró-reitorias envolvidas no processo.

#### **Critérios:**

- Regulamento das relações entre o IFMS e as fundações de apoio, aprovado pela Resolução/COSUP nº 100, de 1º de dezembro de 2017 e homologado por meio da Resolução/COSUP nº 007, de 26 de março de 2018;
- Competências elencadas no organograma disponível no sítio institucional;
- Boas práticas administrativas-Acórdão nº 1162/2013–TCU Plenário, item 2.4.11: *“Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.*



### **Causas:**

- Fragilidades no controle/acompanhamento do normativo interno aplicável.

### **Consequências:**

- Comprometimento da celeridade do processo;
- Ausência de divulgação de informações, na página eletrônica do IFMS, acerca da relação com fundações autorizadas a atuar junto ao IFMS.

**Fato:** Durante o desenvolvimento do trabalho de auditoria, foram evidenciadas situações que divergiram do normativo aplicável, bem como das competências elencadas no organograma institucional, divulgadas no sítio eletrônico do IFMS.

A relação entre o IFMS e as Fundações de Apoio foi regulamentada por meio da Resolução/COSUP nº 100, de 1º de dezembro de 2017 e homologada por meio da Resolução/COSUP nº 007, de 26 de março de 2018. No que tange a estrutura organizacional, esta é apresentada no sítio do IFMS. Referente à competência para elaboração de contratos/convênios e publicação dos atos, está delegada, dentre outras competências, à Coordenação de Contratos e Convênios (Cotra), coordenação localizada na PróReitoria de Administração (PROAD), às quais elencamos:

- I - elaborar, formalizar, acompanhar e supervisionar os contratos, convênios e seus termos aditivos;**
- II - publicar os atos relacionados aos contratos e convênios;**
- III - prestar suporte aos gestores e fiscais de contratos e convênios;
- IV - acompanhar e orientar o cumprimento do objeto proposto e aplicação de sanções, conforme legislação pertinente, quando cabíveis.

Acerca dos normativos, inicialmente a auditoria consultou a PROEX sobre alteração/atualização do Regulamento de Relações entre o IFMS e as Fundações de Apoio, SA 14/2020 item 3 letra (i). Em resposta, Memo. nº 319/2020 – PROEX/RT/IFMS item 3 letra (e), o setor auditado informou não ter previsão para atualização do Regulamento de Relações entre o IFMS e as Fundações de Apoio e, que o regulamento vigente está disponível no *site* da instituição (Resolução/COSUP nº 100, de 1º de dezembro de 2017).

Considerando o normativo vigente e a estrutura organizacional, foi emitido o Memo. 60/2020 - AUDIT/RT/IFMS solicitando a PROAD informações acerca de

**Auditoria Interna – AUDIT/IFMS**

Rua Treze de Maio, 3439, Centro – Campo Grande/MS – CEP 79002-352 (Endereço provisório)

| Campo Grande/MS | Tel.: (67) 3378-9577

[www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) | [audit@ifms.edu.br](mailto:audit@ifms.edu.br)



sistemas utilizados e disponibilização de acesso, bem como a designação de servidor(a) para interlocução durante esse trabalho de auditoria.

### **Evidências:**

- Memo. 60/2020 - AUDIT/RT/IFMS;
- Despacho 516/2020 - PROAD/RT/IFMS item 2 e 3;
- Memo. nº 319/2020 – PROEX/RT/IFMS;
- Memo 43/2021 - PROEX/RT/IFMS.

**Manifestação dos Gestores:** Diante da abordagem da auditoria, a PROAD por meio do Despacho 516/2020 - PROAD/RT/IFMS item 2, pontuou:

Embora na estrutura organizacional da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos a Coordenação de Contratos e Convênios, conste a atribuição de elaborar, formalizar, acompanhar e supervisionar os contratos, convênios e seus termos aditivos, os acordos com as Fundações são realizadas pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex) e não pela Dirli.

Em adição informou, ainda no Despacho 516/2020 - PROAD/RT/IFMS item 3, que:

De fato, cabe à Proad meramente a execução financeira e orçamentária dos acordos celebrados com as instituições mencionadas no supracitado memorando, não sendo de nossa ciência os trâmites, sistemas e parâmetros legais utilizados para amparar os acordos, pois atualmente não temos estrutura para abarcar a tarefa.

Com o objetivo de verificar as informações acerca do fluxo do processo norteado pelo Regulamento de Relações entre o IFMS e as Fundações de Apoio e o fluxo do processo que de fato acontece, foi emitida a SA 002/2021 destinada a PROAD. Foram solicitadas informações buscando verificar o cumprimento do normativo institucional e organizacional vigente, foram elas:

- a) Os projetos a serem desenvolvidos são encaminhados à Pró-Reitoria de Administração para elaboração do termo de contratação específico, conforme modelo estabelecido pela fundação de apoio?
- b) São fornecidas cópias dos atos de aprovação e demais informações sobre os projetos à Pró-Reitoria de Administração (Proad) quando solicitado?



- c) Os projetos de convênio tramitam pela PROAD para observação da instrução processual?
- d) Os atos relacionados aos contratos e convênios são publicados pela Coordenação de Contratos e Convênios?

No que se refere aos questionamentos efetuados à PROAD, mesmo após o prazo estipulado para resposta, 08/01/2021, não houve qualquer manifestação daquela Pró-reitoria. O processo de auditoria foi devolvido, a pedido da Audit, em 18.01.2021.

Por seu turno a PROEX, por meio do Memo 43/2021 - PROEX/RT/IFMS de 05/02/2021 item 3, III, posicionou-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, esclarecendo a tramitação e cumprimento do regulamento:

Com relação ao Regulamento que trata da relação do IFMS com as Fundações de Apoio e às competências elencadas no organograma do IFMS, informamos que a Proad, por meio da Dirli e do setor de Contratos, elabora os contratos que são celebrados com a Fundação de Apoio, conforme Processo 23347.008580.2020-10 e Processo 23347.007926.2020-62. No entanto, ressaltamos que como trata-se de procedimentos, relativamente, recentes na Instituição, ainda faz-se necessário consolidar o fluxo processual.

**Análise da Auditoria Interna:** Embora a PROAD tenha informado não ter ciência dos trâmites, sistemas e parâmetros legais utilizados para amparar os acordos com Fundações de Apoio e afirmado que são realizadas pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e não pela Dirli, resta evidenciado que os trâmites estão condizente do estipulado em normativo.

Conforme evidências apresentadas pela PROEX, Despacho #299961, constante no Processo 23347.008580.2020-10 e Processo 23347.007926.2020-62, a elaboração do contrato é de fato efetuada pela DIRLI. A situação expõe a fragilidade na consolidação do fluxo processual na PROAD, bem como a percepção dos normativos por aquela Pró-reitoria.

**RECOMENDAÇÃO 005:** Recomendamos à PROAD mapear os processos que abrangem às relações entre o IFMS e as Fundações de Apoio, identificando os responsáveis pelo monitoramento.

#### **CONSTATAÇÃO 004: Fragilidades nos controles internos.**

##### **Critério:**



- Boas práticas administrativas - Acórdão nº 1162/2013 – TCU Plenário, item 2.4.11:  
*“Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.”*

**Causas:**

- Subutilização do sistema disponível e-Aud;
- Ausência de mapeamento de processos;
- Ausência de mapeamento de riscos.

**Consequências:**

- Fragilidades no controle interno;
- Fragilidades no processo que abrange relacionamento com Fundações de Apoio;
- Fragilidades na transparência;
- Ausência do controle social.

**Evidências:**

- Ausência de informações no sítio institucional;
- Ausência de registros de padrões documentados sobre controles internos;
- Memo. nº 319/2020 – PROEX/RT/IFMS - item 3, letra (b);
- Memo 43/2021 - PROEX/RT/IFMS de 05/02/2021 item 3, letra I.

**Fato:** A recomendação para implementar controles, rotinas ou procedimentos foi emanada do Relatório de Auditoria 05/2019, cadastrada no e aud e encontra-se com prazo expirado. Por meio da SA 14/2020 - AUDIT/RT/IFMS, item 3 letra (c), foi requisitado ao setor auditado a apresentação do fluxo/mapeamento dos processos que envolvem Fundação de Apoio.

**Manifestação do Gestor:** O setor auditado comunicou inicialmente, Memo. nº 319/2020 – PROEX/RT/IFMS - item 3 letra (b), de **30.12.2020**, estar em elaboração o mapeamento do processo de celebração dos contratos com a Fundação de Apoio, uma vez que os primeiros projetos foram celebrados esse ano.

De maneira complementar, a PROEX, por meio do Memo. nº Memo 43/2021 - PROEX/RT/IFMS de 05/02/2021 item 3, letra I, posicionou-se:

**Auditoria Interna – AUDIT/IFMS**

Rua Treze de Maio, 3439, Centro – Campo Grande/MS – CEP 79002-352 (Endereço provisório)

| Campo Grande/MS | Tel.: (67) 3378-9577

[www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) | [audit@ifms.edu.br](mailto:audit@ifms.edu.br)



Com relação à implementação de controles, rotinas e/ou procedimentos, informamos que já elaboramos um mapa de processo com relação à projetos que podem vir a ser administrados financeiramente pelas Fundações de Apoio. Estamos em processo de constituição de comissão para determinar o fluxo processual de projetos fomentados com recurso externo que também podem vir a ser administrados financeiramente pelas Fundações de Apoio.

**Análise da Auditoria Interna:** A manifestação apresentada não afasta a constatação. Logo, apesar da informação de elaboração de um mapa de processo, este não foi apresentado e não está disponível para consulta.

**RECOMENDAÇÃO 006:** Mapear os processos que abrangem as relações entre o IFMS e as Fundações de Apoio, identificando os responsáveis pelo monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 007:** Mapear os riscos dos processos que abarcam as relações com Fundação de Apoio.





## 6. RECOMENDAÇÕES CONSOLIDADAS

Número da Recomendação	Recomendação	Benefício Esperado
<b>001</b> <b>Prazo para atendimento:</b> <b>31.05.2021</b>	Recomendamos à PROAD implantar registro centralizado, de ampla publicidade e de acesso público na internet, contendo todos os documentos que tenham relação com a Fundação de Apoio e dados relativos aos projetos (encerrados e em andamento), independentemente da finalidade (ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação) e, contemplando os requisitos relativos à transparência.	Assegurar a transparência ativa, espelhando informações completas e fidedignas, viabilizando, desta forma, o controle social.
<b>002</b> <b>Prazo para atendimento:</b> <b>31.05.2021</b>	Recomendamos à PROEX instruir a Fundação de Apoio para que cumpram, na íntegra, os requisitos de publicidade e transparência, os quais devem estar contemplados nas informações constantes em seus <i>sites</i> oficiais, solicitando que se adéquem às determinações legais, em especial ao Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário (itens 9.4.1 ao 9.4.17).	Fortalecer o controle, a transparência e viabilizar o controle social.
<b>003</b> <b>Prazo para atendimento:</b> <b>31.05.2021</b>	Recomendamos à PROEX implementar controles, rotinas ou procedimentos com vistas a verificar se a Fundação de Apoio, com o qual o IFMS possui relacionamentos, está atendendo/cumprindo adequadamente aos preceitos estabelecidos nas regras e	Fortalecer o controle, a transparência e prestação de contas dos atos de gestão.



	princípios relativos à publicidade e transparência.	
<b>004</b> <b>Prazo para atendimento:</b> <b>31.05.2021</b>	Recomendamos à PROAD realizar, junto a PROEX, o levantamento de informações acerca das relações do IFMS com as Fundações de Apoio, como forma de subsidiar a divulgação no sítio institucional das informações dos contratos e convênios com Fundações de Apoio, atentando-se aos requisitos propostos pelo Acórdão 1.178/2018 – TCU-Plenário às IFES e IFs.	Fortalecer o controle, a transparência e prestação de contas dos atos de gestão.
<b>005</b> <b>Prazo para atendimento:</b> <b>30.06.2021</b>	Recomendamos à PROAD mapear os processos que abrangem às relações entre o IFMS e as Fundações de Apoio, identificando os responsáveis pelo monitoramento.	Mitigar a possibilidade de ocorrência de falhas buscando a execução do processo de forma íntegra.
<b>006</b> <b>Prazo para atendimento:</b> <b>30.06.2021</b>	Recomendamos à PROEX mapear os processos que abrangem às relações entre o IFMS e as Fundações de Apoio, identificando os responsáveis pelo monitoramento.	Mitigar a possibilidade de ocorrência de falhas buscando a execução do processo de forma íntegra.
<b>007</b> <b>Prazo para atendimento:</b> <b>31.08.2021</b>	Recomendamos à PROEX mapear os riscos dos processos que abarcam as relações com Fundação de Apoio.	Mitigar a possibilidade de ocorrência de falhas buscando a execução do processo de forma íntegra.



## CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA

Considerando o trabalho desenvolvido, desde a etapa de planejamento até a fase de elaboração do relatório, conclui-se que os objetivos delineados para esta ação foram alcançados. Foi possível obter respostas para todas as questões de auditoria inicialmente elaboradas, as quais elencamos:

Questões de auditoria
<b>(a) As recomendações oriundas do Relatório nº 005/2019 – AUDIT/IFMS foram implementadas?</b>
<b>(b) Houve melhoria nos mecanismos de controle interno da Transparência da relação do IFMS com as Fundações de Apoio?</b>
<b>(c) O Fluxo dos Processos de Relação do IFMS com as Fundações de Apoio estão em conformidade com os normativos internos?</b>
<b>(d) A instituição atua com transparência ativa no relacionamento com as Fundações de Apoio como preconiza os normativos vigentes?</b>
<b>(e) Existem mecanismos de controles internos que garantam a execução do processo de forma íntegra e livre de fraudes e erros?</b>

Detectou-se que o status das recomendações oriundas do Relatório nº 005/2019 – AUDIT/IFMS, e cadastradas no e aud, estão com prazo expirado. As medidas adotadas pela unidade auditada foram insuficientes para implementação das recomendações.

Quanto aos mecanismos de controle, essa auditoria conclui que não foi possível constatar melhorias, uma vez que as recomendações não foram implementadas, não houve apresentação do fluxo e/ou mapeamento dos controles implementados, e os mesmos não estão disponíveis para consulta.

No que se refere a conformidade do fluxo dos processos com os normativos, verificou-se a existência de regulamento que baliza as relações entre o IFMS e as Fundações de Apoio, aprovado por meio da Resolução do Conselho Superior COSUP/IFMS nº 100, de 1º de dezembro de 2017 e homologado pela Resolução nº 007, de 26 de março de 2018. Em adição, há a definição das competências no organograma da instituição, disponibilizados no *site* institucional para eventual consulta.



Apesar da existência de normativos e da definição de competências no organograma da instituição, os setores envolvidos não têm a mesma percepção do fluxo do processo da relação do IFMS com as Fundações de Apoio. Desta forma, há fragilidade na consolidação do fluxo processual, bem como da percepção dos normativos.

Em relação à transparência ativa do relacionamento do IFMS com as Fundações de Apoio, essa auditoria identificou ausência de informações institucionais e organizacionais no *site* institucional de forma centralizada, inviabilizando o controle social. Conclui-se que a transparência não é efetiva.

No que se tange aos processos de relacionamento do IFMS com as Fundações de Apoio, o mapeamento dos mesmos não foram evidenciados e nem possuem fluxos de processos disponibilizados para consulta. Isso posto, apesar da existência de normativos e competências definidas no sítio institucional, não resta evidenciado o monitoramento. Por fim, os riscos não são identificados nem mensurados.

Foram emitidas recomendações no intuito fomentar a completa e indispensável implementação dos normativos, estas serão cadastradas no sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental, e-aud, e terão as suas implementações acompanhadas mediante monitoramento no próprio sistema.

Salientamos que esta ação não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim, servir como orientação para as boas práticas da Administração Pública. Cabe ressaltar que as ações da Auditoria Interna devem ser entendidas como de caráter essencialmente preventivo, destinadas a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de Controle Interno.

Campo Grande, 08 de fevereiro de 2021

Cristiane Alves da Silva Moura

AUDIT/IFMS

Angelo Borralho Hurtado

Auditor-Chefe

(Port. IFMS nº 414/2020 – DOU de 17/03/2020)

AUDIT/IFMS

**Auditoria Interna – AUDIT/IFMS**

Rua Treze de Maio, 3439, Centro – Campo Grande/MS – CEP 79002-352 (Endereço provisório)

| Campo Grande/MS | Tel.: (67) 3378-9577

[www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) | [audit@ifms.edu.br](mailto:audit@ifms.edu.br)